



**EDITAL**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2021**

Após cumprida as determinações pertinentes ao caso, bem como verificação de Dotação Orçamentária e Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica do Município, onde exarou parecer favorável a realização de Processo de Dispensa, desde que respeitadas as determinações legais da Lei 14.133/2021, artigo 75, inciso II:

*Art. 75 – É dispensável a licitação:*

*(...)*

*II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;*

O processo refere-se à **AQUISIÇÃO DE CABO DE AÇO 1/8 PARA SER UTILIZADO NA PASSARELA DO LAGO DO ROTA DO SOL A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

**Considerando** a necessidade de aquisição de cabo de aço 1/8 se faz necessária para a utilização para proteção na passarela do lago do Rota do Sol, de modo a garantir a segurança do local e proteção dos usuários.

**Considerando** a urgência de se adquirir os materiais, tendo em vista que o processo licitatório restou frustrado.

**Considerando** que a empresa apresentou a documentação para regularização de sua habilitação, bem como está apta a fornecer o serviço solicitado.

**Considerando** que a Secretaria de Obras e Serviços Públicos apresentou Termo de Referência e justificativa para a contratação.

Assim sendo, por tudo que consta no presente Processo de Dispensa, cristaliza-se no presente caso os aspectos que caracterizam a dispensa de licitação, demonstrando-se adequada a contratação por tal modalidade.

Sorriso – MT, 11 de maio de 2021.

**ARI GENÉZIO LAFIN**  
**PREFEITO MUNICIPAL**